

Lei no. 442, de 24 de  
junho de 1967.

Dispõe sobre a abertu-  
ra de crédito espe-  
cial.

O Prefeito municipal de  
Acolou, Estado de São Paulo:

faz saber que a Câmara  
Municipal decretou e em-  
sancionou e promulga a se-  
guinte lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura  
Municipal autorizada a con-  
tribuir com a importância  
de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil con-  
zuros), para a construção  
da casa dos municípios, com  
sede em Brasília, Distrito  
Federal.

Artigo 2º - fica aberto,  
na Contadoria Municipal,  
um crédito especial da  
mesma quantia, referida  
no artigo 1º, desta lei.

Parágrafo único - O valor  
do presente crédito será co-  
berto com os recursos pro-  
venientes do excesso de arre-  
cações previstos para o corren-  
te exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará  
em vigor na data de sua  
publicação, revogados os

disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal  
de Uckeron, em 24 de  
junho de 1967.  
Mylchadda  
Prefeito Municipal

Repetida e publica-  
da nesta Secretaria,  
na data supra.  
Osteini  
Secretaria da Prefeitura